

1 Ata da reunião extraordinária da
2 Câmara de Graduação nº 45,
3 realizada no dia 22 de fevereiro de
4 2007.

5 No dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, na
6 sala dos Conselhos, na Reitoria, reuniu-se, extraordinariamente, a
7 Câmara de Graduação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão,
8 sob a presidência da Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho
9 e com a presença dos seguintes Conselheiros: Cândida Martins
10 Oliveira Martins, Ayoub Hanna Ayoub, Carlos Roberto Ferreira, Ceres
11 Vittori Silva, Dalberto Luiz de Santo, Elaine Alves, Eliane da Silva
12 Mewes Gaetan, Elieser Botelho Manhas Júnior, Flaveli Aparecida de
13 Souza Almeida, Gilberto Carlos Sanzovo, Heloísa de Castello Branco,
14 Ideni Terezinha Antonello, José Antonio Oliveira do Nascimento, Luci
15 Harue Fatori, Antonio Augustin Manganotti, Maria Bernadete de
16 Moraes França, Maria José Sartor, Maria Luiza Fava Grassiotto,
17 Miguel Etinger de Araújo Júnior, Neila Recanello Arrebola, Nilva
18 Aparecida Nicolao Fonseca, Patrícia de Mello Souza, Sandra Regina
19 Mantovani Leite, Silvia Alapanian, Otávio Góes de Andrade, Sirlei
20 Terezinha Bennemann, Valdete de Oliveira Mrtvi, Martha Augusta
21 Correia e Castro Gonçalves, Maria Amélia Miranda Pirolo, Silvana
22 Drumond Monteiro e Fátima Cristina de Sá. Ausências justificadas:
23 Cristiane Affonso de Almeida Zerbetto, Farli Aparecida Carrilho Bôer,
24 João Batista Martins, Márcio José de Almeida, Maurício Ursi Ventura,
25 Maria Júlia Carneiro Giraldes e Zilda Aparecida Freitas de Andrade.
26 Ausência sem justificativa: Dalva Tomoe Miyagui, Gerson Antonio
27 Melati, Ileizi Luciana Fiorelli Silva, Julce Mary Cornelsen, Marco
28 Antonio Neves Soares, Marcos Rodrigues da Silva, Peter Reichmann,
29 Ubirajara De Carlo Senatore e Wilma Santos de Santana. Inicialmente
30 a Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho agradeceu os
31 membros da Câmara pela oportunidade da realização desta reunião
32 extraordinária. **Ordem do dia: 01) Processo 848/2007 –**
33 **Regulamento de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo.** A
34 professora Maria Luiza Fava Grassiotto fez o relato do Regulamento
35 de Estágio de Arquitetura e Urbanismo. A Câmara analisou por
36 destaques, apresentou sugestões, e aprovou o Regulamento com o
37 seguinte teor: **“REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO DE**
38 **GRADUAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**
39 **TÍTULO I. ESTÁGIO. CAPÍTULO I. NATUREZA E OBJETIVO. Art. 1º**
40 O Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade
41 Estadual de Londrina é caracterizado como um conjunto de atividades
42 de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante

1 pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizadas
2 sob responsabilidade e coordenação da Universidade. Art. 2º O
3 estágio, componente curricular obrigatório determinante na formação
4 profissional e da cidadania do estudante universitário, tem por objetivo
5 proporcionar o exercício do aprendizado comprometido com a
6 realidade sócio-econômico-política do país. Art. 3º O Estágio do Curso
7 de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Londrina
8 tem as seguintes modalidades: I. Estágio Curricular Obrigatório cuja
9 carga horária de desenvolvimento é regulamentada por meio do
10 Projeto Pedagógico do Curso; II. Estágio Curricular não Obrigatório,
11 cujas diretrizes são estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.
12 Art. 4º O Estágio Curricular não Obrigatório não deverá ser
13 considerado Atividade Acadêmica Complementar, salvo em casos
14 específicos, a critério da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.
15 Art. 5º Somente poderá realizar estágio estudante regularmente
16 matriculado e freqüentando efetivamente o Curso de Arquitetura e
17 Urbanismo. Art. 6º A realização do Estágio Curricular Obrigatório ou
18 não Obrigatório por parte do estudante não acarreta vínculo de
19 qualquer natureza, além do previsto neste Regulamento, mesmo que
20 receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser
21 acordada pela concedente do estágio. Art. 7º O Estágio Curricular
22 Obrigatório ou não Obrigatório deverá ser realizado em área
23 compatível com o Curso de Arquitetura e Urbanismo pelo estudante
24 regularmente matriculado, sendo expressamente vedado o exercício
25 de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

26 **TÍTULO II. CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS**
27 **CAPÍTULO I. CAMPOS DE ESTÁGIO.** Art. 8º Constituem Campos
28 de Estágio Curricular Obrigatório ou não Obrigatório as entidades de
29 direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de
30 ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da Universidade Estadual
31 de Londrina, e a comunidade em geral, desde que apresentem
32 condições para: I. planejamento e execução conjuntos das atividades
33 de estágio; II. aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de
34 campo específico de trabalho; III. vivência efetiva de situações reais
35 da vida e trabalho num campo profissional; IV. avaliação e controle de
36 freqüência. Art. 9º Para estabelecimento de convênio de estágio, será
37 considerado, pela Universidade Estadual de Londrina, em relação à
38 concedente do estágio, o seguinte: I. existência e disponibilização de
39 infra-estrutura física, de material e de recursos humanos; II. aceitação
40 das condições de supervisão e avaliação da Universidade Estadual de
41 Londrina; III. anuência e acatamento às normas dos estágios da
42 Universidade Estadual de Londrina; IV. existência dos instrumentos

1 legais previstos nos Artigos 10 e 11 deste Regulamento; V. existência
2 no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de
3 Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades
4 do estagiário no local do estágio, durante o período integral de sua
5 realização, observada a legislação profissional pertinente. **CAPÍTULO**
6 **II. INSTRUMENTOS JURÍDICOS.** Art. 10. Os estágios realizados
7 junto às empresas ou instituições devem estar formalizados em
8 instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e a
9 concedente do estágio. Art. 11 . A relação entre a Universidade e as
10 entidades concedentes de Campo de Estágio se estabelecerá por
11 intermédio de convênio firmado diretamente entre as partes, com o
12 objetivo de estabelecer Campo de Estágio para os estudantes da
13 Universidade. Art. 12. A realização do Estágio Curricular Obrigatório
14 e Estágio Curricular não Obrigatório dar-se-á mediante Termo de
15 Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com
16 interveniência obrigatória da Universidade, no qual serão definidas as
17 condições para a sua realização, constando menção expressa ao
18 convênio respectivo. § 1º Quando se tratar de Estágio Curricular
19 não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:
20 I. cópia de apólice de seguro de acidentes pessoais a ser feita pela
21 concedente e/ou pelo estudante cujo número deverá estar expresso
22 no Termo de Compromisso; II. quando a concedente for unidade da
23 Universidade Estadual de Londrina ficará dispensada da exigência
24 prevista no inciso I do § 1º; III. Plano de Estágio elaborado em
25 conjunto pelo estudante e pelo Supervisor, com a participação da
26 concedente, por seu representante legal e Orientador de
27 Campo. § 2º É pressuposta de validade do Plano de Estágio a
28 descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo
29 estudante, observado o disposto no Artigo 7º. § 3º A concedente
30 atestará no Plano de Estágio que as atividades do estudante ficarão
31 circunscritas às descritas no parágrafo anterior. § 4º A PROGRAD
32 dará suporte administrativo aos estágios, responsabilizando-se pela
33 assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Convênio, tendo
34 assim caráter jurídico. § 5º Quanto ao Plano de Estágio, será
35 atribuição do Coordenador/Supervisor de Estágio do Curso de
36 Arquitetura e Urbanismo, tendo assim apenas caráter pedagógico. Art.
37 13. Os acordos ou convênios e Termos de Compromisso devem
38 explicitar não somente os aspectos legais específicos, como também
39 os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social,
40 conforme as peculiaridades do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Art.
41 14. À instituição concedente do estágio caberá a indicação de um
42 Orientador de Campo para o estagiário, arquiteto ou engenheiro com

1 no mínimo 2 (dois) anos de formado. **TÍTULO III. REALIZAÇÃO DO**
2 **ESTÁGIO. CAPÍTULO I. PROCEDIMENTOS INICIAIS.** Art. 15.
3 Aprovado o Campo de Estágio e o Supervisor do Estágio Curricular
4 Obrigatório pelo Coordenador de Estágio, o estudante deverá
5 providenciar o Termo de Compromisso e entregar ao Coordenador de
6 Estágio, que o encaminhará à PROGRAD. Parágrafo único. O
7 Coordenador de Estágio poderá ser autorizado, se solicitado e
8 mediante delegação, a assinar os Termos de Compromisso de
9 Estágio Curricular Obrigatórios, que deverão ser encaminhados à
10 PROGRAD. Art. 16. Antes do início do Estágio Curricular não
11 Obrigatório, o estudante deverá: I. buscar entidade concedente de
12 estágio conveniada com a Universidade Estadual de Londrina e um
13 Supervisor de Estágio; II. preencher o Termo de Compromisso e o
14 Plano de Estágio; III. obter aprovação do Plano de Estágio pela
15 Comissão Executiva do Colegiado de Curso, ouvido o Coordenador
16 de Estágio, assinatura do Termo de Compromisso e Plano de Estágio
17 pela concedente e encaminhar mediante protocolo à PROGRAD, para
18 a assinatura como interveniente; IV. 3 (três) dias após protocolizado,
19 retirar no Setor de Atendimento da PROGRAD, o Termo de
20 Compromisso assinado pela interveniente para ser entregue à
21 concedente por ocasião do início do estágio. Art. 17. O
22 descumprimento dos Artigos 15 e 16 implica o indeferimento
23 automático à solicitação de Estágio. **CAPÍTULO II. CARGA**
24 **HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.** Art. 18. Os
25 Estágios Curriculares Obrigatórios devem ser cumpridos,
26 preferencialmente, dentro dos períodos letivos regulares, podendo-se
27 incluir o período de recesso escolar entre o segundo e terceiro
28 bimestre. Parágrafo único. Serão definidos, para a realização em
29 época específica, a critério da Comissão Executiva do Colegiado do
30 Curso de Arquitetura e Urbanismo, os Estágios Curriculares
31 Obrigatórios que apresentem características e natureza diferenciadas.
32 Art. 19. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Arquitetura e
33 Urbanismo terá a seguinte carga horária: I. 3EST 806 - Estágio
34 Supervisionado I - 204 horas/aula - para o 4º ano integral; II. 3EST
35 807 - Estágio Supervisionado II - 204 horas/aula - para o 5º ano
36 integral. Parágrafo único. A carga horária mínima de atividades
37 práticas de estágio na instituição concedente deverá ser de 8 (oito)
38 horas semanais. **CAPÍTULO III. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**
39 **DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** Art. 20. A carga
40 horária do Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 20
41 (vinte) horas semanais, realizado de segunda à sexta-feira. Parágrafo
42 único. Excepcionalmente, e a critério e sob a responsabilidade da

1 Comissão Executiva do Colegiado do Curso, poderá a jornada do
2 Estágio Curricular não Obrigatório ser estendida até o máximo de 30
3 (trinta) horas semanais, bem como ser realizado aos sábados e
4 domingos. Art. 21. Poderá ser prevista carga horária superior à
5 mencionada no Art. 20, em caso de Estágio de Imersão, desde que
6 haja parecer fundamentado e aprovado pela Comissão Executiva do
7 Colegiado do Curso. Parágrafo único. Estágio de Imersão é aquele
8 realizado sem concomitância com as atividades curriculares previstas
9 no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação e
10 cuja natureza exige concentração do estudante no desenvolvimento
11 da aprendizagem profissional e cultural, em local, via de regra, diverso
12 do seu domicílio, ficando impossibilitada a Instituição de Ensino de
13 monitorar e controlar a jornada semanal de estágio. Art. 22. O Estágio
14 Curricular não Obrigatório pode ser realizado em um mesmo Campo
15 de Estágio durante o período de até 01(um) ano, podendo ser
16 prorrogado por mais 01(um) ano a critério do Coordenador de Estágio
17 do Curso, desde que não exceda a dois anos contados do início do
18 mesmo. Parágrafo único. O pedido de prorrogação será feito por meio
19 de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final
20 da vigência do estágio, instruído com Plano de Estágio relativo ao
21 novo período. **TÍTULO IV. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E**
22 **DIDÁTICA. CAPÍTULO I. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Art.
23 23. Da organização administrativa dos estágios participam: I. Pró -
24 Reitoria de Graduação; II. Departamento de Arquitetura e Urbanismo.
25 Art. 24. Compete à Pró-Reitoria de Graduação: I. manter serviço de
26 assessoria aos estágios, cuja organização administrativa e didático-
27 pedagógica deve atender às necessidades emergentes dos diversos
28 cursos; II. encaminhar as questões de organização dos estágios às
29 instâncias universitárias competentes; III. participar, quando
30 necessário, de reunião de avaliação dos estágios; IV. promover o
31 intercâmbio entre os Coordenadores de Estágio, visando a solucionar
32 problemas e a uniformizar procedimentos; V. promover, juntamente
33 com os Coordenadores de Estágio, intercâmbio com outras
34 instituições; VI. dar assessoria aos Coordenadores de Estágio na
35 elaboração, tramitação e divulgação dos regulamentos específicos
36 dos estágios; VII. emitir certificado de Estágio Curricular não
37 Obrigatório, mediante requerimento do estudante, cuja carga horária
38 não foi computada como Atividade Acadêmica Complementar; VIII.
39 assinar os certificados de Estágio Curricular não Obrigatório; IX.
40 assinar, pela Universidade, mediante delegação, os Termos de
41 Compromisso a ser firmados entre estudantes e concedentes de
42 estágios; X. manter cadastro atualizado de todos os estudantes que

1 estejam realizando Estágio Curricular não Obrigatório; XI. receber os
2 relatórios circunstanciados e tomar as providências cabíveis quanto às
3 possíveis irregularidades; XII. manter cadastro das entidades que
4 constituem Campo de Estágio a partir de convênios celebrados com a
5 Universidade, na forma exigida pela legislação vigente; XIII.
6 estabelecer controle de vigência dos convênios, analisando-os
7 periodicamente e verificando a necessidade ou não de sua renovação.
8 Art. 25. Compete ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo prover
9 apoio logístico e recursos humanos para a formalização e realização
10 do Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório. **CAPÍTULO II.**
11 **ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.** Art. 26. Da organização didática dos
12 estágios participam: I. Colegiado de Curso; II. Comissão Executiva do
13 Colegiado de Curso; III. Coordenação de Estágio. Art. 27. Compete ao
14 Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo: I. estabelecer e
15 definir diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e Estágio
16 Curricular não Obrigatório; II. definir o Regulamento do Estágio
17 Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório e
18 encaminhá-los à Câmara de Graduação para apreciação. Art. 28.
19 Compete à Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Arquitetura
20 e Urbanismo: I. aprovar a programação do Estágio Curricular
21 Obrigatório; II. homologar o Plano de Estágio e Relatório do Estágio
22 Curricular não Obrigatório encaminhados pelo Coordenador de
23 Estágio; III. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os
24 estágios. Art. 29. Compete ao Coordenador de Estágio do Curso de
25 Arquitetura e Urbanismo: I. propor ao Colegiado do Curso o sistema
26 de organização e desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório
27 e Estágio Curricular não Obrigatório; II. elaborar o Regulamento de
28 Estágio, com assessoria da PROGRAD, encaminhando-o ao
29 Colegiado de Curso; III. definir, em conjunto com a PROGRAD, as
30 diferentes possibilidades de Campos de Estágio, a fim de que sejam
31 formalizados os convênios para o desenvolvimento do mesmo,
32 mantendo um banco de dados atualizados; IV. identificar os Campos
33 de Estágio e providenciar a inserção dos estudantes nos mesmos; V.
34 coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades
35 pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais professores
36 Supervisores; VI. orientar os estudantes na escolha da área e Campo
37 de Estágio; VII. convocar, sempre que necessário, os Supervisores de
38 Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização,
39 funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e
40 análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu
41 desenvolvimento; VIII. organizar, a cada período de estágio
42 obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre

1 os Supervisores de acordo com os campos existentes; IX. encaminhar
2 à Comissão Executiva do Colegiado de Curso a programação do
3 Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório,
4 conforme previsto no Artigo 28 deste Regulamento; X. assinar os
5 Termos de Compromisso do Estágio Curricular Obrigatório
6 observando o disposto no parágrafo único do Artigo 13; XI. avaliar os
7 relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento
8 do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágio e encaminhar à
9 PROGRAD, após análise pela Comissão Executiva do Colegiado; XII.
10 fazer visitas periódicas às concedentes de estágio, quando
11 necessário, para validação e avaliação do Campo de Estágio. Art. 30.
12 O curso de Arquitetura e Urbanismo tem um Coordenador de Estágio
13 e um Vice-Coordenador, eleitos pelos membros do Colegiado dentre
14 os docentes do curso respectivo. § 1º O docente escolhido como
15 Coordenador de Estágio e seu Vice serão nomeados por Portaria do
16 Reitor para um período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.
17 § 2º O Coordenador de Estágio e seu Vice devem,
18 preferencialmente, atuar como Supervisor de Estágio, durante sua
19 gestão. § 3º O Coordenador de Estágio assim como o Vice-
20 Coordenador de Estágio devem dispor, para cumprir suas funções, de
21 carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, a ser dividida
22 entre ambos, a critério da Comissão Executiva do Colegiado do
23 Curso, ouvido o Departamento. § 4º O Coordenador de Estágio deve
24 ser membro nato da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.
25 § 5º O Vice-Coordenador deve colaborar com o Coordenador de
26 Estágio, substituí-lo em suas eventuais ausências e, em caso de
27 vacância do cargo, assumir as funções respectivas até que se
28 realizem novas eleições. **CAPÍTULO III PROGRAMAÇÃO E PLANOS**
29 **DOS ESTÁGIOS** Art. 31. A programação do Estágio Curricular
30 Obrigatório deverá ser elaborada até o início de cada período letivo
31 pelo Coordenador de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo,
32 observadas as peculiaridades do mesmo. Parágrafo único.
33 Respeitadas as características do Estágio Curricular Obrigatório, deve
34 constar da programação, no mínimo, os seguintes elementos: I-
35 número de estudantes matriculados; II- organização das turmas; III-
36 distribuição de turmas por supervisor; IV- áreas de atuação; V-
37 Campos de Estágio; VI- período de realização. Art. 32. No Estágio
38 Curricular não Obrigatório as atividades a serem desenvolvidas pelo
39 estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo
40 estudante e seu Supervisor, com a participação do Orientador de
41 Campo. **CAPÍTULO IV SUPERVISÃO DO ESTÁGIO** Art. 33. Entende-
42 se por Supervisão de Estágio a orientação e o acompanhamento

1 dados ao estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de
2 forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à
3 realidade da profissão. § 1º Somente podem ser Supervisores de
4 Estágio docentes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UEL,
5 respeitadas a sua área de formação e experiência profissional e as
6 peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio. § 2º
7 Serão indicados para a Supervisão do Estágio Curricular Obrigatório,
8 professores distribuídos a critério do Coordenador de Estágio do
9 Curso. Art. 34. A Supervisão de Estágio pode ser desenvolvida pelo
10 Professor Supervisor por meio das seguintes modalidades:
11 I. Supervisão Direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo
12 Professor Supervisor, por meio de observação contínua e direta das
13 atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio ao longo de todo o
14 processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e
15 seminários; II. Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento
16 do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao Campo de Estágio,
17 pelo Professor Supervisor, quando manterá contato com o Orientador
18 de Campo além de realizar, periodicamente, entrevistas e/ou reuniões
19 com os estagiários; III. Supervisão Indireta: acompanhamento do
20 estágio através de contatos esporádicos com o estagiário e com o
21 Orientador de Campo, além de acompanhamento, através de relatório
22 e, visitas ocasionais ao Campo de Estágio. Art. 35. Compete aos
23 Supervisores de Estágio: I. participar da elaboração, execução e
24 avaliação das atividades pertinentes ao estágio; II. participar da
25 elaboração do Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório e
26 Estágio Curricular não Obrigatório; III- participar das reuniões
27 convocadas pelo Coordenador de Estágio; IV. orientar a elaboração
28 dos Planos de Estágio, nos termos do Artigo 31, deste Regulamento;
29 V- proceder à visita ao local de estágio; VI - emitir relatório
30 circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e
31 encaminhar ao Coordenador de Estágio; VII- orientar, acompanhar e
32 avaliar os estagiários, quanto à frequência, relatório de atividades e
33 relatório final. **CAPÍTULO V AVALIAÇÃO** Art. 36. No Estágio
34 Curricular não Obrigatório deverá ser preenchido Relatório Final de
35 Estágio, em modelo próprio fornecido pela Instituição, devendo ser
36 assinado pelo estagiário, Supervisor e Orientador de Campo. § 1º
37 Depois de aprovado pelo Coordenador de Estágio e homologado pela
38 Comissão Executiva do Colegiado do Curso, o Relatório Final de
39 Estágio será encaminhado à PROGRAD para as devidas
40 providências. § 2º Para efeito do Estágio Curricular não Obrigatório
41 ser considerado como Atividade Acadêmica Complementar, em casos
42 específicos, conforme Artigo 4º deste Regulamento, a média final do

1 Relatório Final de Estágio deverá ser no mínimo 7,0 (sete). Art.
2 37. Para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório, o estudante
3 deverá obter a média igual ou superior a 7,0 (sete), composta de duas
4 notas, a saber: I-A 1ª Nota, peso 6 (seis), avaliará o estudante nos
5 seguintes aspectos: a) entrega da documentação correta dentro dos
6 prazos determinados; b) entrega e avaliação do Relatório Final; c)
7 frequência. II- A 2ª Nota, peso 4 (quatro), será atribuída
8 considerando a atuação do estudante no Campo de Estágio, com
9 base nos apontamentos do Orientador de Campo nos seguintes
10 aspectos: a) assiduidade; b) pontualidade; c) disciplina; d)
11 responsabilidade; e) conhecimento técnico-científico. Art. 38. O
12 estudante deverá elaborar o Relatório Final, conforme as normas
13 previstas no Manual de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio
14 Curricular não Obrigatório do Curso de Arquitetura e
15 Urbanismo. **TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
16 Art. 39. Durante o período de estágio, o estudante será incluído
17 em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá
18 constar no Termo de Compromisso: I. pela UEL, quando se tratar de
19 Estágio Curricular Obrigatório; II. pela concedente de estágio, quando
20 se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório. Art. 40. Os Estágios
21 Curriculares não Obrigatórios que vêm sendo realizados conforme
22 documentos firmados anteriormente às disposições deste
23 Regulamento deverão ser concluídos na data prevista. Parágrafo
24 único. Havendo, após conclusão do Estágio Curricular não
25 Obrigatório, interesse das partes na continuidade das atividades
26 respectivas, poderão as mesmas ter continuidade mediante
27 formalização de novo processo, conforme previsto neste
28 Regulamento. Art. 41. Os casos omissos do presente Regulamento
29 serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, Comissão Executiva
30 do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Colegiado do
31 Curso de Arquitetura e Urbanismo e demais instâncias da
32 Universidade”. **2) Processo 39479/2006 – Regulamento de Estágio
33 do Curso de Serviço Social.** A professora Sílvia Alapanian fez o
34 relato do Regulamento de Estágio do Curso de Serviço Social. A
35 Câmara analisou por destaques, apresentou sugestões e aprovou o
36 Regulamento com o seguinte teor: “REGULAMENTO DE ESTÁGIO
37 CURRICULAR DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL **CAPÍTULO I**
38 **DISPOSIÇÕES INICIAIS** Art. 1º Este Regulamento estabelece as
39 diretrizes do Estágio Curricular do Curso de Serviço Social da
40 Universidade Estadual de Londrina, considerando o disposto na Lei
41 Federal 6.494 de 07 de novembro de 1977, regulamentada pelo
42 Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, que dispõe sobre

1 estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, no
2 artigo 82 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
3 e Bases da Educação Nacional e na Resolução CEPE 173/2006 –
4 Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade
5 Estadual de Londrina. **CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES** Art.
6 2º O Estágio na Universidade Estadual de Londrina é caracterizado
7 como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e
8 cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações
9 reais da vida e de seu meio, realizado sob responsabilidade e
10 coordenação da Universidade. Art. 3º O Estágio Curricular de Serviço
11 Social tem como objetivos: I – propiciar ao estudante experiência de
12 intervenção em Serviço Social, vivenciando situações reais da prática
13 profissional enriquecedoras de sua formação; II – levar o estudante a
14 internalizar as determinações pertinentes à regulamentação da
15 profissão e ao Código de Ética Profissional; III– possibilitar ao
16 estudante a experiência de sistematização e planificação da ação
17 profissional, de forma a atender as demandas colocadas; IV –
18 capacitar o estudante para o exercício profissional. Art. 4º Em
19 conformidade com o Projeto Pedagógico, o Estágio Curricular do
20 Curso de Serviço Social tem as seguintes modalidades: I – Estágio
21 Curricular Obrigatório II – Estágio Curricular não Obrigatório.
22 **CAPÍTULO III CAMPOS E ATIVIDADES DE ESTÁGIO** Art. 5º
23 Constituem-se campos de Estágio Curricular do Curso de Serviço
24 Social as entidades de direito privado e os órgãos da administração
25 pública que possuam programas e/ou ações na área do Serviço Social
26 e mantenham um Assistente Social em seu quadro de pessoal para
27 atuar como Orientador de Campo. Parágrafo único. Na falta de
28 campos em conformidade com o caput deste artigo, poderão
29 constituir-se campos de estágio os projetos/programas de extensão
30 universitária onde participem docentes do Departamento de Serviço
31 Social, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso. Art. 6º
32 As atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes levarão em
33 conta as particularidades de cada campo de estágio e terão por base
34 o planejamento da ação profissional do Assistente Social no campo
35 específico, respeitadas as exigências da formação profissional.
36 Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas deverão
37 constar de um Plano de Estágio a ser elaborado em conjunto pelo
38 Supervisor e pelo estagiário, contando com a participação do
39 Orientador de Campo. Art. 7º Os estudantes serão encaminhados
40 pelo Coordenador de Estágio aos campos disponíveis a cada ano
41 letivo. **CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E**
42 **DIDÁTICA** Art.8º O Curso de Serviço Social terá um Coordenador e

1 um Vice-Coordenador de Estágio, eleitos pelos membros do
2 Colegiado dentre os professores do Departamento de Serviço Social.
3 §1º O Coordenador e Vice-Coordenador de Estágio devem,
4 preferencialmente, atuar como Supervisor de Estágio durante a sua
5 gestão. § 2º Para cumprir suas funções, o Coordenador de
6 Estágio assim como o Vice-Coordenador devem dispor de carga
7 horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, a ser dividida entre
8 ambos, a critério da Comissão Executiva do Colegiado do Curso,
9 ouvido o Departamento de Serviço Social. § 3º O Coordenador de
10 Estágio é membro nato da Comissão Executiva do Colegiado do
11 Curso de Serviço Social. Art. 9º O Vice-Coordenador deverá
12 colaborar com o Coordenador de Estágio, substituí-lo em suas
13 eventuais ausências e, em caso de vacância do cargo, assumir suas
14 funções até que se realizem novas eleições. Art. 10. Compete ao
15 Colegiado do Curso: I – estabelecer e definir diretrizes para os
16 Estágios Curriculares Obrigatórios e não Obrigatórios; II – definir o
17 Regulamento dos Estágios Curriculares e encaminhá-lo à Câmara de
18 Graduação para apreciação. Art. 11. Compete à Comissão Executiva
19 do Colegiado do Curso: I - aprovar a programação dos Estágios
20 Curriculares Obrigatórios; II - homologar os Planos e Relatórios dos
21 Estágios Curriculares não Obrigatórios encaminhados pelo
22 Coordenador de Estágio; III - zelar pelo cumprimento das normas
23 estabelecidas para os estágios. Art. 12. Compete ao Coordenador
24 de Estágio: I – propor ao Colegiado do Curso o sistema de
25 organização e desenvolvimento dos estágios; II – elaborar o
26 Regulamento de Estágio, com assessoria da PROGRAD,
27 encaminhando-o ao Colegiado do Curso; III – definir, em conjunto com
28 a PROGRAD, as diferentes possibilidades de campos de estágio, a
29 fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento
30 de estágios, mantendo um banco de dados atualizados; IV - identificar
31 os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes
32 nos mesmos V – coordenar o planejamento, a execução e a
33 avaliação das atividades pertinentes aos estágios em conjunto com os
34 demais professores Supervisores de Estágio; VI – orienta os
35 estudantes na escolha da área e campo de estágio; VII -convocar,
36 sempre que necessário, os Supervisores de Estágio, bem como
37 coordenar reuniões com os Orientadores de Campo, para discutir
38 questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento,
39 avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios,
40 métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento; VIII –
41 organizar, a cada período os campos e os grupos de estagiários e
42 distribuí-los entre os Supervisores de Estágio; IX – encaminhar ao

1 Colegiado do Curso a programação dos Estágios Curriculares
2 Obrigatórios; X – assinar os Termos de Compromisso dos Estágios
3 Curriculares Obrigatórios, conforme previsto no Artigo 13, parágrafo
4 único, do Regulamento Geral de Estágios de Graduação da UEL; XI –
5 avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de
6 desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágio e
7 encaminhar à PROGRAD, após análise da Comissão Executiva do
8 Colegiado do Curso; XII – elaborar e manter atualizado um sistema de
9 documentação e cadastro dos diferentes Campos de Estágio, bem
10 como de documentação necessária ao desenvolvimento dos mesmos;
11 XIII – elaborar Manual do Estagiário. **CAPÍTULO V SUPERVISÃO** Art.
12 13. Entende-se por Supervisão de Estágio a orientação e o
13 acompanhamento dados ao estagiário no decorrer de suas atividades,
14 de forma a proporcionar-lhe o pleno desempenho de ações
15 pertinentes à realidade da profissão. Parágrafo único. Somente
16 podem ser Supervisores de Estágio docentes do Departamento de
17 Serviço Social da UEL. Art. 14. A Supervisão de Estágio será
18 desenvolvida pelo Supervisor sob a forma de Supervisão Semidireta.
19 Parágrafo único. Em conformidade com o Artigo 33 do Regulamento
20 Geral de Estágio da UEL, entende-se por Supervisão Semidireta a
21 orientação e acompanhamento do Estagiário por meio de visitas
22 sistemáticas ao Campo de Estágio, a fim de manter contato com o
23 Orientador de Campo, além de entrevistas e/ou reuniões periódicas
24 com os estagiários. Art. 15. Compete aos Supervisores de Estágio: I
25 – participar da elaboração, execução e avaliação das atividades
26 pertinentes ao estágio; II – participar das reuniões convocadas pelo
27 Coordenador de Estágio; III – orientar a elaboração dos Planos de
28 Estágio em conjunto com o estagiário nos termos do Art. 3º deste
29 Regulamento; IV – orientar, acompanhar e avaliar as atividades de
30 Estágio Curricular desenvolvidas pelo estudante; V – estabelecer
31 sistemas de acompanhamento permanente com os profissionais
32 Orientadores de Campo VI –encaminhar ao Coordenador de Estágio
33 o calendário de supervisões no início de cada período letivo; VII–
34 comunicar à Coordenação de Estágio todas as alterações que vierem
35 a ser processadas em relação à dinâmica, horários, locais e outros
36 aspectos referentes às sessões de supervisão VIII– encaminhar
37 bimestralmente o controle de frequência dos estudantes; IX -
38 encaminhar à Coordenação de Estágio, ao final de cada período
39 letivo, os relatórios e demais documentos relativos ao estágio
40 desenvolvido por seus supervisados X- emitir relatório circunstanciado
41 quando houver indícios de desvirtuamento do estágio e encaminhar
42 ao Coordenador de Estágio. **CAPÍTULO VI ESTÁGIO CURRICULAR**

1 **OBRIGATÓRIO** Art. 16. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de
2 Serviço Social constitui-se em uma exigência para obtenção do título
3 de Assistente Social, totalizando 544 horas. Art. 17. O Estágio
4 Curricular Obrigatório deverá ser desenvolvido ao longo da 3ª e 4ª
5 séries, sendo que o estudante deve cumprir carga horária mínima de
6 272 horas em cada uma das respectivas séries através das Atividades
7 Acadêmicas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.
8 Art.18. O Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser cumprido
9 dentro dos períodos letivos regulares, exceto aquele que, de acordo
10 com sua natureza, exija realização em época diferenciada, a juízo da
11 Comissão Executiva do Colegiado do Curso. Parágrafo único. O início
12 e o término de duração do Estágio Curricular Obrigatório deverão
13 obedecer ao período regulamentado no Calendário das Atividades de
14 Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo. Art. 19. As
15 sessões de supervisão acadêmica devem representar 05% (cinco por
16 cento) da carga horária mínima e as atividades específicas de campo
17 os demais 95% (noventa e cinco por cento). Art. 20. Cada
18 estagiário permanecerá no mesmo Campo de Estágio pelo período
19 mínimo de 01 (um) ano letivo. Art. 21. Em caráter excepcional, a
20 partir de uma solicitação por escrito do Estagiário e do Supervisor
21 responsável, podem ser autorizadas mudanças de Campo de Estágio
22 ao final do primeiro semestre letivo. § 1º A solicitação deve
23 necessariamente conter o detalhamento da situação existente e as
24 devidas justificativas. § 2º A autorização de mudança de Campo de
25 Estágio fica sujeita ao estudo da solicitação, a ser efetuado pelo
26 Coordenador de Estágio e Supervisor responsável, ouvido o
27 Coordenador do Colegiado do Curso, considerando: I – o não
28 cumprimento das condições previstas no Artigo 5º deste
29 Regulamento; II – a existência de situações que,
30 comprovadamente, interfiram na dimensão didático-pedagógica do
31 Estágio Curricular, sejam elas relativas à Instituição/Campo de
32 Estágio ou ainda referentes ao relacionamento
33 Estagiário/Supervisor/Orientador de Campo. Art. 22. O sistema de
34 avaliação do aproveitamento escolar das Atividades Acadêmicas de
35 Estágio Supervisionado I e II será constituído de 4 (quatro) avaliações.
36 Art. 23. Os instrumentos de avaliação obedecerão ao estipulado
37 nos programas das respectivas Atividades Acadêmicas, apreciados
38 anualmente pelo Departamento de Serviço Social e aprovados pela
39 Comissão Executiva do Colegiado do Curso. Art. 24. O resultado final
40 de aproveitamento escolar obedecerá ao sistema de avaliação
41 estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso, isto é, média
42 aritmética simples. Parágrafo único. Estará aprovado nas Atividades

1 Acadêmicas de Estágio Supervisionado o estudante que cumprir a
2 carga horária mínima anual e obtiver média igual ou superior 7,0
3 (sete) para os estudantes do Currículo V e 6,0 (seis) para os
4 estudantes do Currículo VI. Art. 25. Ficarà sujeito a Exame Final o
5 estudante que obtiver média inferior a 7,0 (sete) ou 6,0 (seis), em
6 consonância com o respectivo currículo, desde que não inferior a 3,0
7 (três). Art. 26. Para o Exame Final o estudante deverá apresentar,
8 além da documentação geral que registra as atividades
9 desenvolvidas, um relatório avaliativo, reflexivo e crítico, referente ao
10 processo vivenciado ao longo do ano de Estágio Supervisionado.
11 Parágrafo único. O Relatório Avaliativo deverá ter como principal
12 referência o Programa da Atividade Acadêmica de Estágio e conter,
13 necessariamente, uma auto-avaliação do estudante. Art. 27. O
14 Exame Final consistirá em avaliação processada por uma Banca
15 Examinadora, a partir dos documentos previstos no Artigo 26 e
16 demais documentos de Estágio Curricular Obrigatório apresentados
17 ao Supervisor durante o ano letivo. Art. 28. A Banca Examinadora
18 será constituída por 03 (três) docentes do Departamento de Serviço
19 Social, a saber: I – Docente Supervisor do estudante, Presidente
20 da Banca II – Coordenador de Estágio; III – Docente sorteado
21 dentre os demais Supervisores de Estágio.**CAPÍTULO VII ESTÁGIO**
22 **CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** Art. 29. A carga horária do
23 Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 20 (vinte) horas
24 semanais, realizado de segunda à sexta-feira. Parágrafo único.
25 Excepcionalmente, e a critério e sob a responsabilidade da Comissão
26 Executiva do Colegiado do Curso, poderá a jornada de estágio ser
27 estendida até o máximo de 30 (trinta) horas semanais, bem como ser
28 realizado aos sábados e domingos. Art. 30. Poderá ser prevista
29 carga horária superior à mencionada no parágrafo único do Artigo 29,
30 em caso de Estágio de Imersão, desde que haja parecer
31 fundamentado e aprovado pela Comissão Executiva do Colegiado de
32 Curso. Parágrafo único. Em conformidade com o Artigo 19 do
33 Regulamento Geral de Estágio da UEL, Resolução CEPE nº
34 173/2006, entende-se por Estágio de Imersão aquele realizado sem
35 concomitância com as atividades curriculares previstas no Calendário
36 das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação e cuja natureza
37 exige concentração do estudante no desenvolvimento da
38 aprendizagem profissional, em local, via de regra, diverso do seu
39 domicílio, ficando impossibilitada a instituição de Ensino em monitorar
40 e controlar a jornada semanal de estágio. Art. 31. O período do
41 Estágio Curricular não Obrigatório será de até 1 (um) ano, podendo
42 ser prorrogado por igual período, desde que não exceda dois anos

1 contados do início de estágio. § 1º A sua formalização se dará
2 em conformidade com os Artigos 10 a 12 do Regulamento Geral de
3 Estágios da UEL, Resolução CEPE nº 173/2006. § 2º O pedido de
4 prorrogação será feito por meio de Termo Aditivo ao Termo de
5 Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio, instruído
6 com Plano de Estágio relativo ao novo período. Art. 32. A critério da
7 Comissão Executiva do Colegiado do Curso a carga horária realizada
8 pelo estudante em Estágio Curricular não Obrigatório realizado poderá
9 ser reconhecida para fins de Estágio Curricular Obrigatório, desde que
10 seja realizado em período compatível e cumpra as demais exigências
11 do mesmo. § 1º Nestes casos o estudante não poderá pleitear o
12 reconhecimento das horas realizadas para fins de certificado. § 2º
13 Nestes casos o estudante somente poderá pleitear a utilização de
14 horas para fins de Atividade Acadêmica Complementar se realizar no
15 mínimo 354 horas de Estágio Curricular não Obrigatório no ano letivo.
16 Art. 33. A nota mínima para o reconhecimento das horas
17 realizadas de Estágio não Obrigatório para fins de Atividade
18 Acadêmica Complementar é de 7,0 (sete) para os estudantes do
19 Currículo V e 6,0 (seis) para os estudantes do Currículo VI.
20 **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 34. Durante o período
21 de estágio, o estudante será incluído em apólice de seguro de
22 acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de
23 Compromisso: I – pela UEL, quando se tratar de Estágio Curricular
24 Obrigatório; II – pela concedente de estágio, quando se tratar de
25 Estágio Curricular não Obrigatório. Art. 35. O presente Regulamento
26 será dado a conhecer aos estudantes pela Coordenação de Estágio.
27 Art. 36. Os casos omissos no presente Regulamento serão
28 resolvidos pelo Colegiado do Curso e demais instâncias competentes
29 da UEL”. **Extra Pauta. 03) Processo 3079/2007 – Karla Sayuri**
30 **Tookuni – Expõe motivos e solicita matrícula na 4ª série e na**
31 **disciplina 6FIS025.** A Aluna está matriculada no Curso de Física
32 Licenciatura (período noturno) e até o ano de 2006 nunca havia sido
33 reprovada. Durante o ano passado, enquanto cursava a terceira série,
34 passou por problemas pessoais durante os horários da disciplina
35 3FIS017 – Física Moderna que a impediram de frequentá-la
36 adequadamente e acabou sendo reprovada na mesma por nota e
37 falta. Como nunca havia sido reprovada, achou que seria matriculada
38 na quarta série e que poderia fazer a disciplina 3FIS017 – Física
39 Moderna em regime de dependência. Porém, foi surpreendida ao ser
40 informada que seria retida na terceira série para cumprir esta
41 disciplina e que, além disso, deveria adequar-se ao novo currículo.
42 Perante o exposto, solicita a possibilidade de matrícula na quarta série

1 e na disciplina 6FIS025 - Física Moderna, a qual é ofertada no
2 período matutino e equivalente a disciplina 3FIS017 – Física Moderna
3 na qual foi reprovada, uma vez que seu horário não coincide com o
4 horário das disciplinas regulares da quarta série e que possui
5 disponibilidade de horário. O Colegiado do Curso de Física e a
6 PROGRAD manifestaram-se favoravelmente ao pedido da aluna. A
7 Câmara de Graduação aprovou com 18 votos favoráveis, 05
8 contrários e 01 abstenção, o pedido da aluna Karla Sayuri Tookuni.
9 **Informes.** 1) A Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho
10 informou que encerra-se no dia 13 de março de 2007, o prazo para
11 protocolizar os Regulamentos de Estágios. Os Conselheiros
12 questionaram esse prazo, que não consideram suficiente e
13 levantaram uma proposta que será levada ao CEPE, de prorrogação
14 desse prazo até 01/06/07. Em seguida a Pró-Reitora solicitou aos
15 Conselheiros sugestões no que se refere à correção gramatical
16 desses Regulamentos que passam por esta Câmara. As sugestões
17 levantadas foram: a) contactar o disque gramática; b) propor a
18 presença de estagiários do Curso de Letras na PROGRAD; c) que os
19 Coordenadores de Colegiados façam uma pré-correção, grifem com
20 marcador de texto, e a PROGRAD recolhe, faz um documento único e
21 envia à SGOCS; d) enviar as correções via e-mail aos
22 Coordenadores; e) cada Colegiado se responsabiliza em fazer esta
23 revisão; f) os Coordenadores de Estágio dos Centros se reuniram e
24 trabalharam juntamente com a PROGRAD. 2) A Pró-Reitora de
25 Graduação Maria Aparecida Vivan de Carvalho informou a respeito do
26 FAG (Fundo de Apoio aos Cursos de Graduação). Disse que o
27 processo passou pela Câmara de Graduação foi encaminhado ao
28 Gabinete do Reitor, que antes de enviar ao CEPE solicitou parecer da
29 PROPLAN e da PROAF. A PROPLAN já deu o parecer; e a PROAF
30 está providenciando. Disse que assim que tiver oportunidade de ler os
31 pareceres vai repassá-los aos membros da Câmara de Graduação. 3)
32 A professora Elaine Alves questionou sobre o FAEPE. Disse que no
33 ano passado o Edital foi aberto em maio e propôs que na próxima
34 reunião do CEPE questionassem o professor Almir Aquino Corrêa
35 (presidente do grupo gestor do FAEPE) sobre a possibilidade de
36 antecipar o edital para eventos. A Câmara concordou com a proposta.
37 4) A professora Nilva Nicolao Fonseca levantou três questionamentos:
38 a) na UEL, o estudante ingressante tem um prazo de 15 dias para
39 confirmar a sua matrícula. Em Maringá, o aluno confirma na 1ª
40 semana; b) outra coisa que achou bastante interessante, também em
41 Maringá, é a transferência interna de Curso; c) por último colocou
42 sobre os estágios no Curso de Zootecnia. Têm enfrentado problemas

1 na hora de colocá-lo em prática. Os estágios são realizados em
2 Empresas Agropecuárias, Institutos de Pesquisas e outras
3 Universidades; ou seja é uma parceria entre UEL e estas empresas.
4 Há uma falta de flexibilização de ambas as partes. As empresas não
5 aceitam nosso Termo de Compromisso e a UEL não aceita o Termo
6 de Compromisso deles. A Professora Maria Aparecida disse que esta
7 questão já foi discutida com Professores do Curso de Zootecnia e a
8 Direção do Centro, sendo que a DEPM tomou providências a respeito.
9 Sugere que a Prof^a Nilva possa estar indo até a PROGRAD para
10 discutir esta questão. 5) O professor Ayoub Hanna Ayoub comunicou
11 que o Colegiado de Jornalismo suspendeu as disciplinas que
12 dependem dos Laboratórios de Rádio e Televisão, por falta de
13 Técnicos. Dessa forma, na segunda-feira terão 5 (cinco) disciplinas no
14 período matutino e 5 (cinco) disciplinas no período noturno sem aulas.
15 A Professora Maria Aparecida Vivan de Carvalho colocou que tomou a
16 liberdade de pedir informações aos Departamentos sobre as
17 disciplinas descobertas e enviou um documento à PRORH solicitando
18 a efetivação dessas contratações o mais breve possível. Colocou,
19 ainda, que na próxima reunião do Conselho de Administração vai
20 reforçar esta questão juntamente com a Diretora do CECA, professora
21 Nádina Aparecida Moreno. 6) A Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de
22 Carvalho solicitou aos Coordenadores que enviem, à PROGRAD por
23 e-mail, relato sobre experiências de cada um com relação ao
24 PROENE. Disse que a intenção é revisar a Resolução sobre o
25 PROENE e apresentar nova proposta em uma próxima oportunidade.
26 7) Por último solicitou aos Coordenadores de Colegiados empenho na
27 recepção dos estudantes semana que vem. Disse que estão
28 disponíveis 3 (três) telefones para denúncias caso alguém presencie
29 alguma situação que demonstre constrangimento ou irregularidade.
30 Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Deise
31 Garbelini Bergamim, Secretária da Câmara de Graduação lavrei esta
32 ata que assino juntamente com os membros da Câmara presentes à
33 reunião.

34
35 Maria Aparecida Vivan de Carvalho _____
36 Pró-Reitora de Graduação

37
38 Silvana Drumond Monteiro _____
39 Diretora de Apoio a Ação Pedagógica

40
41 Fátima Cristina de Sá _____
42 Diretora de Assuntos Acadêmicos

- 1
2 Alcides José Sanches Vergara _____
3 Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia
4
5 Antonio Augustin Manganotti _____
6 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
7
8 Ayoub Hanna Ayoub _____
9 Coordenador do Colegiado do Curso de Comunicação Social –
10 Habilitação: Jornalismo
11
12 Carlos Roberto Ferreira _____
13 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas
14
15 Ceres Vittori Silva _____
16 Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Cênicas
17
18 Dalberto Luiz De Santo _____
19 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Física
20
21 Elaine Alves _____
22 Coordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem
23
24 Eliane da Silva Mewes Gaetan _____
25 Coordenadora do Colegiado do Curso de Fisioterapia
26
27 Elieser Botelho Manhas Júnior _____
28 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação
29
30 Flaveli Aparecida de Souza Almeida _____
31 Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
32
33 Gilberto Carlos Sanzovo _____
34 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
35
36 Hamil Adum Filho _____
37 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Administração
38

- 1 Heloisa de Castelo Branco _____
2 Coordenadora do Colegiado do Curso de Música
3
- 4 Ideni Terezinha Antonello _____
5 Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
6
- 7 José Antonio Oliveira do Nascimento _____
8 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
9
- 10 Luci Harue Fatori _____
11 Coordenador do Colegiado do Curso de Matemática
12
- 13 Maria Bernadete de Moraes França _____
14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
15
- 16 Maria José Sartor _____
17 Representante dos Técnicos Administrativos
18
- 19 Maria Luiza Fava Grassioto _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura
21
- 22 Martha Augusta Correa e Castro Gonçalves _____
23 Coordenadora do Colegiado do Curso de Letras
24
- 25 Maria Amélia Miranda Pirolo _____
26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Comunicação Social –
27 Habilitação: Relações Públicas
28
- 29 Miguel Etinger de Araújo Júnior _____
30 Coordenador do Colegiado do Curso de Direito
31
- 32 Neila Recanello Arrebola _____
33 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biomedicina
34
- 35 Nilva Aparecida Nicolao Fonseca _____
36 Coordenadora do Colegiado do Curso de Zootecnia
37
- 38 Otávio Góes de Andrade _____
39 Vice -Coordenador do Colegiado do Curso de Letras - LEM
40
- 41 Patrícia de Mello Souza _____
42 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda

1

2 Sandra Regina Mantovani Leite _____
3 Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia

4

5 Silvia Alapanian _____
6 Coordenadora do Colegiado do Curso de Serviço Social

7

8 Sirlei Terezinha Bennemann _____
9 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas

10

11